

Des. Fausto de Castro Campos
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 415, DE 21 DE MAIO DE 2025

Ementa: Suspende os prazos processuais no período de 19 a 23 de maio de 2025.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Desembargador Ricardo Paes Barreto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 569, de 13 de agosto de 2024, que alterou a Resolução CNJ nº 455/2022, para disciplinar a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico e do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN);

CONSIDERANDO que o disposto na referida resolução passou a vigorar, na prática, no dia 16 de maio do corrente ano, após período de adaptação dos tribunais, e trouxe nova sistemática para comunicações processuais, com contagem de prazos baseada exclusivamente na data de publicação no DJEN;

CONSIDERANDO a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco – OAB/PE, por meio do Ofício nº 259/2025-GP, que tramitou internamente no SEI nº 00017461-68.2025.8.17.8017, no âmbito deste Poder, com decisão publicada no DJe de 21/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais no período de 19 a 23 de maio de 2025, para a adaptação da nova sistemática para comunicações processuais, com contagem de prazos baseada exclusivamente na data de publicação no DJEN.

Art. 2º A nova contagem deve pautar-se pelo regramento estabelecido pelo art. 224 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 3º Ficam excepcionados da suspensão prevista no caput os processos inclusos em pauta de sessão de julgamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco